Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 1a
Visto:

**PROJETO DE LEI Nº 34/2007**

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº 32/2007

RECEBIDA EM: 29 de março de 2007.

Nº DO PROJETO: 34/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 29 de março de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 30 de março de 2007
RELATOR: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de abril de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.
Ausente o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 4 de abril de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – DEM, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 9 de abril de 2007.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 176/2007

**Lei nº 2750, de 10 de abril de 2007.**

**Decreto nº 5.104, de 10 de abril de 2007.**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4007, do dia 12 de abril de 2007.

DIÁRIO DO SUDOESTE
ANO XXII - EDIÇÃO 4010 - PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 17 DE ABRIL DE 2007 -

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto: Diego

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**DECRETO Nº 5.107, DE 12 DE ABRIL DE 2007**

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.750, de 10 de abril de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA Fonte

09.02 – DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....31755 R$ 13.875,00

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.750, de 10 de abril de 2007, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 13.875,00 (treze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

DESCRIÇÃO Categoria Econômica Fonte
Excesso Arrec.–Convênio Casa Abrigo Esperança 2471.99.99.04.00
31755 R$ 13.875,00

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.104, de 10 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de abril de 2007.

**ROBERTO VIGANÓ**
**Prefeito Municipal**

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 08
Visto: Diego

# DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4007 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 2.750, DE 10 DE ABRIL DE 2007**

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA | Fonte | | |
| 09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente | | | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 31755 | R$ | 32.750,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais) com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.–Convênio Casa Abrigo Esperança | 2471.99.99.04.00 | 31755 | R$ | 27.750,00 |
| Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Casa Abrigo Esperança | 1325.0199.13.00 | 31755 | R$ | 5.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de abril de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 5.104, DE 10 DE ABRIL DE 2007**

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.750, de 10 de abril de 2007,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA | Fonte | | |
| 09.02 – DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente | | | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 31755 | R$ | 32.750,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 2.750, de 10 de abril de 2007, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais) com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64.

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.–Convênio Casa Abrigo Esperança | 2471.99.99.04.00 | 31755 | R$ | 27.750,00 |
| Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Casa Abrigo Esperança | 1325.0199.13.00 | 31755 | R$ | 5.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 10 de abril de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 07
Visto: Diego

**PROJETO DE LEI Nº 34/2007**

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais).

**Art. 1º.** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA** | **Fonte** | | |
| 09.02 - Departamento da Criança e Adolescente | | | |
| 08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente | | | |
| 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações..... | 31755 | R$ | 32.750,00 |

**Art. 2º.** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Convênio e de Aplicações Financeiras não previstos na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec. – Convênio Casa Abrigo Esperança | 2471.99.99.04.00 | 31755 | R$ | 27.750,00 |
| Excesso Arrec. – Aplic. Financeiras Convênio Casa Abrigo Esperança | 1325.0199.13.00 | 31755 | R$ | 5.000,00 |

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## *PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 34/2007*

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 34/2007**, que solicita autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinqüenta reais).

O projeto em apreço acresce ao orçamento municipal para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária com a finalidade de cobrir despesas com obras e instalações - fonte 31755, dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente. Os valores indicados para a abertura do crédito aberto serão utilizados pra execução de obras de ampliação da Casa Abrigo Esperança.

O Projeto tem amparo no que disciplina a Lei nº. 4.320/64 em seus arts. 40, 41, inciso II e 42, 43, § 1º, inciso IV assim como Art. 167, inciso V da Constituição Federal quando a aplicação das suplementações e cobertura dos créditos abertos.

Dessa forma somos de **PARECER FAVORÁVEL** a regimental tramitação e aprovação da matéria por encontra-se em conformidade com o que disciplina a Lei.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 30 de março de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVERIO
**Presidente-Relator**

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO
**Membro**

NELSON BERTANI
**Membro**

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto: Diego

# ASSESSORIA CONTÁBIL

# *PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 34/2007*

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 34/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil setecentos e cinqüenta reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2007, dotação orçamentária que será utilizada para obras e instalações, fonte 31755, que se destina ao pagamento de despesas com obras de ampliação da Casa Abrigo Esperança dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, Manutenção das Ações Desenvolvidas pelo Fundo Municipal da Criança e Adolescente.

As dotações orçamentárias utilizadas observam as especificações da Instrução Técnica nº. 20/2003 - Plano de Contas da Despesa e Tabela de Fontes para o Exercício de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que assim exemplifica as dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **4.4.90.51.00.00** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** | Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc. |

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos de convênios e de aplicações financeiras, não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2007 – Convênio Casa Abrigo Esperança e aplicações financeiras do convênio Casa Abrigo Esperança (fonte 31755), com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.**A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

***§ 1º*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***II – os provenientes de excesso de arrecadação.***
***§ 3º*** *Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
***§ 4º*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"Art.167 – São vedados:*
*.....*
*V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 30 de março de 2007.

**Márcia Regina Zanoelo**
Assessora Contábil
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

Estado do Parana — Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD
Prefeitura Municipal de Pato Branco — Exercicio de 2007

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

Orgao.....: 09 SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE

| Codigo | Especificacao | Despesa | Esfera | Fonte | -------- Importancia -------- Detalhada | Total da Aplicacao |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 08.243 0035.2.058.000 | Manut.das Acoes Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Crianca e Adolescente | | | | | 1.007.150,00 |
| | Manter o Conselho Municipal da Crianca e do Adolescente, implementando suas acoes, manter o Conselho Tutelar no que se refere a remuneracao dos seus membros, bem como, proporcionar capacitacao e treinamento aos Conselheiros Tutelares, Manter e apoiar a Casa Abrigo Esperenca e Centro de Promocao Humana e Infanto-Juvenil (Horto Florestal), abrigando criancas e adolescentes de 0 a 17 anos em situacao de risco, encaminhados pela Promotoria Publica, objetivando sua formacao profissional, alimentacao,lazer e cultura eo necessario a sua insercao social e outras despesas necessarias aobom funcionamento e desempenho da Casa Abrigo Esperanca e Horto Florestal. Desenvolver emparceria como Governo FederaL o Programa Bolsa Escola, com as atribuicoes inerentes ao Municipio.Manter o Programa Sentinela em atencao a criancas e adolescentes vitimas de violencia, bem como, desenvolver o Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil, promovendo a erradicacao do trabalho de menores,implantar e desenvolver o Programa Agente Jovem, propiciando a preparacao de jovens entre 15 e 17 anos a atuarem em sua comunidade de forma cooperativa colaborando para a transformacao da realidade emque esta inserido. Efetuar a aquisicao de equipamnetos ao Centro de Promocao Humana e Infanto-Juvenil (Horto Florestal) proporcionando as criancas e adolescentes ambiente ao seu desenvolvimento pessoal,bem como, a aquisicao de um veiculo, ampliando assim.a efetivacao e eficiencia das atividades de assistencia a crianca e ao adolescente. | | | | | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | 520 | Fiscal | 01000 | 300.000,00 | |
| 3.1.90.11.00.00.00 | VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL | 521 | Fiscal | 31750 | 86.000,00 | |
| 3.1.90.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS | 522 | Fiscal | 01000 | 81.000,00 | |
| 3.1.90.16.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL | 523 | Fiscal | 01000 | 10.000,00 | |
| 3.3.90.14.00.00.00 | DIARIAS - PESSOAL CIVIL | 524 | Fiscal | 01000 | 5.000,00 | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 525 | Fiscal | 01000 | 100.000,00 | |
| 3.3.90.33.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 526 | Fiscal | 01000 | 2.000,00 | |
| 3.3.90.35.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P. FISICA | 527 | Fiscal | 01000 | 150.000,00 | |
| 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA | 528 | Fiscal | 01000 | 170.000,00 | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | 529 | Fiscal | 01000 | 80.000,00 | |
| 4.4.90.52.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 530 | Fiscal | 01000 | 23.150,00 | |
| | | | | Horsa 31755 | | |
| 08.243.0035.2.059.000 | Fundo Municipal de Assistencia Social | | | | | 249.000,00 |
| | Oferecer condicoes para o Conselho Municipal de Assistencia Social, gerir e coordenar a politica municipal de assistencia social,atendendo Creches, Idosos, APAE, Fundabem, Associacoes e Entidades. | | | | | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | 531 | Fiscal | 01000 | 15.000,00 | |
| 3.3.50.43.00.00.00 | SUBVENCOES SOCIAIS | 532 | Fiscal | 31751 | 15.000,00 | |

RECEBIDO
Data 29/03/07 Hora 10:45
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

# Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 76.995.448/0001-54

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

**MENSAGEM Nº 032/2007**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar o incluso Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial, na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras.

A presente proposição destina-se à locação de recursos para a execução das obras de ampliação da Casa Abrigo Esperança.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de março de 2007.

ASTÉRIO RIGON
Prefeito em Exercício

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

# PROJETO DE LEI Nº 34/2007

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA | Fonte | | |
| 09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANCA E ADOLESCENTE | | | |
| 08.243.0035.2.058 - Manut.das Ações Desenvolvidas pelo Fdo. Mun.da Criança e Adolescente | | | |
| 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... | 31755 | R$ | 32.750,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinqüenta reais) com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec.–Convênio Casa Abrigo Esperança | 2471.99.99.04.00 | 31755 | R$ | 27.750,00 |
| Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Casa Abrigo Esperança | 1325.0199.13.00 | 31755 | R$ | 5.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**ASTÉRIO RIGON**
**Prefeito em Exercício**

ASSESSORIA JURÍDICA